



(Tradução)

Interpelação Escrita

O Conselho do Planeamento Urbanístico, abreviadamente designado por CPU, é um importante órgão de consulta definido na Lei do planeamento urbanístico, ao qual cabe emitir pareceres quer no âmbito dos procedimentos de elaboração, execução, revisão e alteração dos planos urbanísticos, quer no âmbito dos procedimentos de emissão das plantas de condições urbanísticas. As opiniões dos membros do CPU assumem elevado valor de referência no âmbito da elaboração de Plano director, Planos de pormenor e Planta de condições urbanísticas.

Para efeito da concretização do princípio da transparência e da promoção da participação da população, bem como do princípio da publicidade definidos na Lei do planeamento urbanístico, as convocatórias e ordem do dia dos plenários do CPU são disponibilizadas na sua página electrónica. Dum modo geral, as reuniões são abertas ao público, salvo quando se trata de matérias confidenciais. Como até ao momento as actas dos plenários ainda não estão disponíveis na internet, os residentes que não assistiram às reuniões só podem depender das reportagens dos meios de comunicação social para tomar conhecimento das respectivas reuniões. A falta de meios para conhecer todo o processo de discussão impossibilita a concretização efectiva do referido princípio da transparência e da promoção da participação da população, bem como do princípio da publicidade definidos na Lei do planeamento urbanístico.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Na realidade, para dar resposta às exigências sociais sobre a publicidade e transparência das informações sobre os terrenos, o Governo realizou, antes da entrada em vigor da Lei do planeamento urbanístico, várias sessões públicas sobre as concessões de terrenos, e disponibilizou na página electrónica do CPU a ordem do dia, as actas das reuniões, e as opiniões e sugestões apresentadas pelos residentes. No passado, faltava regulamentação jurídica e o Governo empenhou-se em elevar, ao máximo, a transparência do seu trabalho, em prol do direito à informação da população. Na lei vigente prevê-se que as reuniões do CPU devem ser abertas, mas o Governo não disponibiliza as actas das reuniões na internet. Na perspectiva da publicidade de informações, suspeita-se que tal actuação represente um retrocesso.

Assim sendo, interpele o Governo sobre o seguinte:

1. O princípio da transparência, a promoção da participação da população, e o princípio da publicidade são princípios importantes definidos na Lei do planeamento urbanístico. O CPU realizou várias sessões públicas mas limitou-se a publicar as convocatórias e a ordem do dia dos plenários, pois as actas das reuniões realizadas no ano passado nunca foram publicadas. Para facilitar o acesso dos residentes aos conteúdos das reuniões, o Governo deve disponibilizar as referidas actas na internet e comprometer-se a publicar todas as actas das reuniões futuras. Vai fazê-lo?
2. Quanto ao CPU de Hong Kong, assim que terminam as reuniões disponibiliza as respectivas actas e gravações no seu website,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

salvaguardando assim a publicidade e a transparência das informações. Para facilitar o acesso do público à informação, com vista a que este possa inteirar-se dos trabalhos do CPU, e para elevar a transparência, o Governo deve publicar as actas das reuniões num determinado prazo e pensar sobre a disponibilização das respectivas gravações ou até a transmissão das reuniões em tempo real na internet. Vai fazê-lo?

25 de Junho de 2015.

**A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Kwan Tsui Hang**